

MOÇÃO

“Moção de Congratulações ao município de Lençóis, pela passagem dos 169 anos de emancipação política da cidade, celebrada neste 18 de dezembro de 2025.”

A deputada infrafirmada vem, com esteio nos dispositivos regimentais, fazer inserir na ata dos trabalhos desta egrégia Casa Legislativa, Moção de Congratulações ao município de Lençóis, pela passagem dos 169 anos de emancipação política da cidade, celebrada neste 18 de dezembro de 2025.

Tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em 1973, e uma das cidades mais acolhedoras do Brasil, Lençóis é mesmo um paraíso que encanta qualquer dos seus visitantes e apaixona os filhos da terra.

De onde seja o turista, é difícil ele não perder o fôlego ante as belezas naturais do município. São lugares que deixam marcas inesquecíveis, no canto mais remoto e feliz de sua memória. E por toda uma vida.

São cachoeiras, cânions, grutas, rios e poços que encontram espaço cativo nas melhores lembranças de quem a visita. Como não se deslumbrar com as cachoeiras do Mosquito, do Sossego, da Fumaça ?

Como não desejar ser, pelo menos por horas, mais uma peça de cenários deslumbrantes, marcantes para uma vida, como das piscinas naturais do Serrano, integrar o quadro do Poço do Diabo, compor a cena do Ribeirão do Meio, formar a paisagem da bela Gruta do Lapão ou até mesmo o panorama do Morro do Pai Inácio ?

Permitir-se às emoções da tirolesa, entregar-se ao frio na barriga do rapel e das escaladas em Lençóis, para o visitante, é encontrar-se com o ápice do prazer. É como ser transportado para fora de si, ainda que por instantes, numa espécie de êxtase.

Conhecer as entranhas naturais de Lençóis, que revelam a extrema generosidade da natureza com o município, é como encontrar um outro mundo por minutos, num turbilhão de emoções indelévels à vida humana.

Não incorre em exagero aquele que afirma que a natureza foi exageradamente graciosa com Lençóis. A beleza da cidade, contudo, não se limita aos paraísos naturais deslumbrantes. Tudo é intenso. Intensidade é uma constante no estado de espírito daquele que se entrega a viver Lençóis.

Outra riqueza inestimável do município é o seu conjunto arquitetônico e paisagístico. Trata-se de uma cidade rica em cultura e história. Os muitos e imponentes casarios do século XIX são parte desse patrimônio.



Conhecida como Portal da Chapada Diamantina, a cidade de Lençóis possui um acervo arquitetônico formado por cerca de 570 imóveis, entre casas e sobrados, construídos na segunda metade do século XIX, em que predomina a pedra como elemento central.

No ápice da atividade do garimpo, entre os anos de 1845 e 1871, Lençóis alcançou o status de maior produtora mundial de diamantes e uma das cidades mais prósperas da Bahia, face o expressivo intercâmbio comercial com a Europa. O governo da França de então chegou a instalar um vice-consulado no município, como forma de facilitar os negócios.

Como a maioria das cidades da região – Lençóis integra o Território de Identidade Chapada Diamantina -, a atividade do garimpo está na centralidade da formação do início do povoamento do município.

Com a descoberta das minas de diamantes e ouro da Chapada Diamantina, tem-se início o povoamento da cidade, no ano de 1845, que deu-se às margens do Riacho São João, afluente do Rio Santo Antônio, nos gerais do Campo de São João.

Lençóis foi elevada à categoria de vila, com a denominação de Vila de Lençóis, pela Lei Provincial nº 604, de 18 de dezembro de 1856, sendo desmembrada do então município de Santa Isabel do Paraguaçu, hoje cidade de Mucugê, alcançando a sua emancipação política, que hoje chega aos 169 anos.

Por fim, foi elevado à categoria de cidade, por força da Lei Provincial nº 946, de 20 de maio de 1864, com o topônimo de Lençóis.

Distante cerca de 410 quilômetros da capital Salvador, Lençóis tem como municípios limítrofes as cidades de Andaraí, Palmeiras, Iraquara e Bonito.

Relevante pontuar nossa satisfação em poder contribuir com a preservação desse patrimônio tombado pelo IPHAN, que é a querida Lençóis, levando obras e desenvolvimento, promovendo a melhoria da qualidade de vida de mulheres e homens lençoenses.

Contribuímos na concretização e concessão de equipamentos do Hospital de Tanquinho, com investimento de R\$ 619 mil; com o Terminal Turístico e Rodoviário da Chapada Diamantina, com R\$ 14 milhões aplicados; com a Creche Janira de Oliveira Guimarães, com capacidade para atender 240 crianças e investimento da ordem de R\$ 4 milhões.

Nosso mandato fez-se presente ainda na concessão de ambulância, ônibus escolares e viaturas policiais ao município, otimizando a saúde, a educação e a segurança públicas de várias localidades.



Também na implantação do Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de São José, da mesma forma com a Unidade de Beneficiamento de Mel, de Tanquinho.

Nossa parceria chegou ainda na pavimentação asfáltica de ruas de Tanquinho; concedendo trator agrícola e outros implementos em favor da agricultura familiar, além de obras de energia elétrica em diversas comunidades rurais.

Pelo exposto, é que venho prestar esta justa homenagem a Lençóis. Na oportunidade, saúdo toda a sociedade lençoense, suas instituições e entidades de classe, pela passagem dos 169 anos de emancipação política dessa adorada cidade, celebrada neste 18 de dezembro de 2025.

Que seja dado conhecimento desta Moção de Congratulações à Prefeitura Municipal de Lençóis, à Câmara de Vereadores local e à Executiva Estadual do PSD.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2025

IVANA BASTOS
Dep. Estadual – PSD
Presidente da ALBA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310036003500330031003A005000

Assinado eletronicamente por **IVANA TEIXEIRA BASTOS** em **17/12/2025 16:40**

Checksum: **156A0997CC1688422E230CAAF51D5D8ACF79256D399FCF394BD3CC111F28202**



Autenticar documento em <https://albalegis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade>
com o identificador 310036003500330031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.